



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º015/2024
Processo Administrativo n.º 2024-T1VPJ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO FESTA DO MORANGO - AFEMOR, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philipe André Correia Lemos, e a **ASSOCIAÇÃO FESTA DO MORANGO - AFEMOR**, inscrita no CNPJ sob nº 03.024.888/0001-90, com sede à Rua Antônio Cebim, s/nº, Bairro Aracê Pedra Azul – Domingos Martins – Espírito Santo, CEP 29.278-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, Lair da Penha Cebim, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-T1VPJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento 0001/2024 – Processo 2023-QMFSP, tem por objeto o apoio financeiro visando “Contratação de serviços de locação de infraestrutura (tendas, toldos e fechamento), de locação de gerador, e de gestão das redes sociais” para a realização da 34ª Festa do Morango, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **11/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sr. Lair da Penha Cebim**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

LAIR DA PENHA CEBIM
Presidente da Associação Festa do Morango



PLANO DE TRABALHO

1. NOME DA PROPOSTA

34° Festa do Morango

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Associação Festa do Morango/AFEMOR

CNPJ: 03.024.888/0001-90

Endereço: Rua Antônio Cebim/SN

Bairro: Aracê Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	Estado: Espírito Santo	CEP: 29278000
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------	------------------

Conta Corrente:	Agência:	Banco:
-----------------	----------	--------

Telefone: (27)998431776	Fax:	Página na internet:
----------------------------	------	---------------------

Endereço eletrônico: afemor25@hotmail.com

2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Cargo: Presidente	Mandato:	
	Início: 21/11/2023	Término: 31/12/2025

CPF: 009.643.217-93	Identidade/Órgão expedidor: 1.999.478-ES SPTC
---------------------	--

Endereço: Rua Antônio Cebim

Bairro: Aracê Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	Estado: Espírito Santo	CEP: 29278000
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------	------------------

Conta Corrente:	Agência:	Banco:
-----------------	----------	--------

Telefone: (27)998431776	Fax:	Página na internet:
----------------------------	------	---------------------

Endereço eletrônico: associacaofestadomorango@gmail.com

3. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

AFEMOR - Associação Festa do Morango

Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul

CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724

E-mail: afemor25@hotmail.com



Nome completo: Lair da Penha Cebim			
CPF: 009.643.217-93		Identidade/Órgão Expedidor: 1.999.478-ES SPTC	
Telefone: (27)998431776		Endereço eletrônico: associacaofestadomorango@gmail.com	
Formação:			
4. OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	Página na internet:	
Endereço eletrônico:			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO			
<p>A ASSOCIAÇÃO FESTA DO MORANGO, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, social, esportivo, educacional e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 03.024.888/0001-90, constituída em 04 de dezembro de 1998, sob a forma de associação, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, sob o nº 174, na pág. 136 do Livro A-2, doravante denominada AFEMOR.</p> <p>A AFEMOR tem sede estabelecida na Rodovia BR 262, Km 89, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, e prazo indeterminado de duração.</p> <p>A AFEMOR tem como objeto social promover o desenvolvimento do turismo no Município de Domingos Martins, bem como as tradições culturais e folclóricas locais, através da realização da Festa do Morango.</p> <p>A AFEMOR tem como finalidade incentivar, divulgar e articular junto aos proprietários rurais e empresários locais a prática do turismo rural, do ecoturismo e as práticas sustentáveis de exploração dessas atividades, em sintonia com a agricultura.</p>			

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início: 25 de maio de 2024	Término: 11 de agosto de 2024
7. OBJETIVO DA PROPOSTA	
Contratação de serviços de locação de infraestrutura (tentas, toldos e fechamentos); Contratação de serviços de locação de gerador;	



Contratação de serviços de gestão das redes sociais (Facebook e Instagram)

8. LOCAL(IS) DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Centro de Eventos Morangão, Pedra Azul, Domingos Martins - ES

9. PÚBLICO-ALVO

Turista, vindos do estado do Espírito Santo e demais estado como Minas Gerais e Rio de Janeiro, comunidade local, moradores de Pedra Azul e região, Produtores Rurais, empreendedores de todo o estado do Espírito santo.

10. JUSTIFICATIVA

O município de Domingos Martins tem na agricultura familiar a base da sua economia, sendo que esta atividade responde por cerca de 80% de sua renda e ocupa o mesmo percentual da população composta em sua maioria por agricultores familiares.

Domingos Martins é o município pioneiro no cultivo comercial do morangueiro no Estado do Espírito Santo, pois conforme os registros, os primeiros ocorreram na região de Aracê na década de 60 (Balbino & Marin, 2006). Desde então, o morango sempre esteve presente entre os plantios da região, sendo que a partir da década de 90 houve um aumento da área plantada.

Para celebrar as primeiras e fartas colheitas, um grupo de agricultores idealizou a Festa do Morango, que em sua 34ª edição neste ano acontecerá nos dias 02,03 e 04 de agosto de 2024.

A identificação das montanhas do Espírito Santo com a cultura do morangueiro é um fato que pode ser comprovado pela própria publicidade da região. Vários materiais de divulgação fazem referência a essa fruta.

A integração da cultura do morangueiro com as diversas outras culturas agrícolas desenvolvidas na região, e também com a atividade do agro turismo, faz com que o morango tenha uma grande importância econômica e social, justificando assim, os esforços para a continuidade do seu cultivo na região e, conseqüentemente da Festa do Morango.

Os depoimentos dos empreendedores do Aracê em relação ao último evento dão conta de que as vendas de morango e produtos derivados da fruta renderam ganhos acima do esperado durante os dias do evento. Por isso, a Festa é de total importância para o fortalecimento do turismo local e da agricultura familiar.

11. OBJETIVOS

11.1 Objetivo Geral

Divulgar o município de Domingos Martins, por meio de atividades culturais, que promovam o aumento do fluxo turístico, visando o fortalecimento dos empreendimentos existentes na cidade e na região serrana, uma vez que o evento oportuniza a oferta de novos negócios relacionados com a cadeia produtiva do turismo, além de contribuir para o desenvolvimento turístico e cultural do Estado.

AFEMOR - Associação Festa do Morango

Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul

CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724

E-mail: afemor25@hotmail.com



11.2 Objetivos Específicos	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento da Agricultura Familiar; • Promover e divulgar o agro turismo na região de Pedra Azul, em especial o Distrito de Aracê; • Aperfeiçoamento da cultura do morangueiro; • Apresentação e comercialização dos produtos locais; • Valorização do morango como produto agrícola e ícone gastronômico; • Desenvolvimento do turismo ecológico local; • Fomentar a integração, entre produtores rurais, turistas e população local; • Durante a Festa do Morango os produtores terão oportunidade de comercializar e os circuitos turísticos a possibilidade de divulgarem seus atrativos; • Para um melhor atendimento do público que prestigia o evento será criada uma praça de alimentação, onde serão comercializadas comidas típicas e produtos do agro turismo; • Oportuniza a oferta de novos negócios relacionados com a cadeia produtiva do turismo, além de contribuir para o desenvolvimento turístico e cultural do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização da comunidade e trade turístico sobre a importância do evento; • Articulação e sensibilização do público-alvo do evento; • Organização geral do evento, envolvendo o check-list da infraestrutura, promoção e realização; • Monitorar e avaliar se todas as etapas foram cumpridas e se alcançou o resultado esperado; • Fortalecer a cultura local; • Trabalhar com o tema “150 anos de Imigração Italiana”.
12. METAS	
<p>Meta 1 – Realizar a sensibilização e mobilização do público-alvo (direto e indireto) trade turístico e turistas – monitorar por meio de relatórios com registros de print redes sociais, peças promocionais para esse fim;</p> <p>Meta 2 – utilizar as redes sociais dos canais do evento;</p> <p>Meta 4 – realizar a divulgação de releases para os diversos canais e incentivar a postagem por meio de mídia espontânea em outros sites da região - relatório com print das páginas;</p>	



13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
Indicadores de processo e de resultado – a avaliação será por meio de relatórios apontando as metas alcançadas de forma quantitativa e qualitativa.
14. METODOLOGIA DE TRABALHO
A organização do evento apresentará um relatório com as fichas de inscrições dos pilotos participantes, bem como o número de leitos ocupados na rede de hospedagem da região. Será realizada uma pesquisa de satisfação de opinião ao público visitante, visando verificar os resultados. O evento será divulgado nos principais meios oficiais especializados que fomentam a modalidade. Serão impulsionadas chamadas publicitárias nas redes sociais divulgando o evento para o público em geral em todo o território capixaba, a fim de atrair turistas e visitantes para o evento, no intuito de gerar ocupação máxima para a rede de hospedagem da região. Contaremos com uma equipe especializada na organização da modalidade para que o evento ocorra da melhor forma possível, gerando conforto e segurança para todos os participantes. O projeto estruturado para atender plenamente as carências e necessidades do público-alvo, com uma programação e estrutura voltada para a aquisição de conhecimento e cultura, além da promoção do lazer e do agro turismo.
15. VALOR TOTAL DA PROPOSTA
R\$ 70.000,00
16. VALOR SOLICITADO À SETUR
R\$ 70.000,00

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES								
Ações	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste				X				
Execução do projeto						X		
Construir a avaliação do projeto, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local						X		
Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento						X		



18. PREVISÃO DE RECEITAS (Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, Inciso II-A, Lei Nº 13.019/2014).	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR (edital)	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00


19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa / Fase	Especificação da Despesa	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
	1	Impulsionamento nas redes sociais	Ser.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	01/06/2024	04/08/2024
	2	Tenda galpão	M²	750	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00	02/08/2024	04/08/2024
	2	Bancada com tampo	M/L	34	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	02/08/2024	04/08/2024
	2	Stand torta de morango	M²	42	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	02/08/2024	04/08/2024
	2	Caixa vinho	M²	82	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	02/08/2024	04/08/2024
	2	Caixa central	M²	34	R\$6.500,00	R\$6.500,00	02/08/2024	04/08/2024
	3	Gerador Standby 250KVA	Uni.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	02/08/2024	04/08/2024
	4	Gestão das redes sociais	Ser.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	01/06/2024	04/08/2024
VALOR TOTAL						R\$ 70.000,00		

20. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)			
Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente



Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		R\$ 70.000,00	
Total Geral			R\$ 70.000,00	

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 70.000,00					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

22. DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Em 04 de janeiro de 2024.</p> <p> Representante Legal</p>



Itens de comprovação dos critérios para avaliação de propostas de eventos:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta	De acordo com o plano de trabalho;
2. Quanto ao histórico de realização do evento	Link de veiculação de matérias: https://www.festadomorango.com.br/ https://g1.globo.com/espírito-santo/estacao-inverno/2014/noticia/2014/07/festa-do-morango-no-es-tem-tortas-gigantes-e-show-de-roupa-nova.html https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/06/festa-do-morango-promete-tortas-gigantes-em-2015.html https://dio.es.gov.br/Not%C3%ADcia/30a-festa-do-morango-agita-o-final-de-semana-em-pedra-azul https://www.nippobrasilia.com.br/events/31a-festa-do-morango-de-pedra-azul-2018-domingos-martins-es/ https://portalbrasil.com.br/atracoes-da-festa-do-morango-de-pedra-azul-2019/ https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/festa-do-morango-comeca-com-desfile-de-candidatas-a-rainha-do-evento-0719 https://www.revistanegociorural.com.br/noticias/festa-do-morango-esta-de-volta-apos-tres-anos-e-ja-tem-programacao-oficial/ https://eshoje.com.br/2023/05/festa-do-morango-retorna-apos-tres-anos/ https://www.agazeta.com.br/hz/gastronomia/33-festa-do-morango-agita-pedra-azul-com-shows-e-torta-gigante-0823



	https://www.folhavoria.com.br/entretenimento/blogs/na-balada/2023/06/programacao-festa-do-morango-domingos-martins-2023-valor-ingressos-data/
3. Quanto à abrangência, notoriedade e imagem do evento	Anexo 1 do plano de trabalho COMPROVANTES DAS 5 EDIÇÕES ANTERIORES
4. Quanto a divulgação do evento nas redes sociais, com impulsionamento de conteúdo	Plano de Mídia anexo;
5. Quanto à capacidade técnica da organização da sociedade civil sem fins lucrativos	Atestado de capacidade técnica e contratos firmados anteriormente;
6. Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do evento - INSTAGRAM	https://instagram.com/festadomorango_es?igshid=MzNINGNkZWQ4Mg== Anexo 2 no plano de trabalho
7. Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do evento - FACEBOOK	https://www.facebook.com/afemores?mibextid=ZbWKwL https://www.facebook.com/FestaDoMorangoPedraAzulES?mibextid=ZbWKwL Anexo 3 no plano de trabalho
8. Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do evento - YOUTUBE	https://youtu.be/5oKOFkYQOPQ https://youtu.be/hRPTy61OIGA https://youtu.be/Rlwz0r2rPN8



Anexo 1

05 A 07 AGOSTO 2016

29ª FESTA DO MORANGO
PEDRA AZUL - DOMINGOS MARTINS - ES

ISRAEL NOVAES

Skank

INGRESSOS:

<p>Sexta-feira Antecipado (1ª Lota): R\$ 35,00 Antecipado (2ª Lota): R\$ 40,00 No dia: R\$ 50,00</p>	<p>Sábado (até as 17h) No dia: R\$ 10,00</p> <p>Sábado à noite (a partir das 18h00) Antecipado: R\$ 30,00 No dia: R\$ 50,00</p>	<p>Domingo: No dia: R\$ 15,00</p>	<p>Local de Vendas (Antecipado): Farmácia Cidade (Pedra Azul) Papeteria Tia Teresinha Esportes (Domingos Martins) Papeteria Tia Teresinha (Domingos Martins) Tênis Modas (rua Nova do Espírito)</p> <p>Local de Vendas (Antecipado): Luzo (Itapiriba) (Domingos Martins) Farmácia Cidade (Domingos Martins) Tênis Modas (Domingos Martins) Loja Magia do Perfume (Itapiriba) (Domingos Martins)</p>
---	---	--	---

Vendas Online: www.centraldosvoceitos.com.br

Os valores referem-se à mesa inteira e não incluem bebidas, estacionamento, aluguel de campo e concessões.
FESTA DE MÃES CONTRA O CÂNCER: 12/11, 20/11, 28/11, 29/11, 30/11, 01/12, 02/12, 03/12, 04/12, 05/12, 06/12, 07/12, 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12, 23/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12, 30/12, 31/12.
*Mesmo se tenha acesso à festa acompanhado de responsável, sem documento e participação de responsável legal.



AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com



04A06
Agosto
2017



FESTA DO MORANGO

PEDRA AZUL - DOMINGOS MARTINS - ES



SEXTA,
04
AGOSTO

ESCOLHA DA
RAINHA E
PRINCESAS
DO MORANGO

TORTA DE MORANGO
GIGANTE

3 DIAS
DE FESTA COM DANÇAS,
COMIDAS TÍPICAS E MUITA
MÚSICA.

INGRESSOS:

- SEXTA-FEIRA: R\$ 2,00 (entrada) / R\$ 10,00 (leilão)
- SÁBADO (até às 17h): R\$ 10,00 (entrada) / R\$ 7,00 (leilão)
- SÁBADO À NOITE (a partir das 20h): R\$ 12,00 (entrada) / R\$ 20,00 (leilão) - Antecipado: R\$ 10,00 (entrada) / R\$ 18,00 (leilão)
- DOMINGO: R\$ 2,00 (entrada) / R\$ 10,00 (leilão)

PASSAPORTES:

- TODOS OS DIAS: R\$ 10,00

VENDA NA PORTARIA:
Tel: 3248-1724, de 04 a 06 de Agosto de 2017

VENDA ANTECIPADA:

Super ticket
www.superticket.com.br

VEJA E COMPARTILHE



INFORMAÇÕES PELO SITE www.festadomorango.com.br OU PELO TEL: (27) 3248-1724



ASSOCIAÇÃO
FESTA DO MORANGO
PEDRA AZUL -
DOMINGOS MARTINS - ES
327 3248-1724





31ª Edição

Festa do Morango

PEDRA AZUL | ES

03 a 05 Agosto 2018

SHOW NACIONAL!
JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

LORENSOM

SORTEIO BENEFICENTE
COMPUTADORIZADO
S-10 OKM

DIÁ 04 DE AGOSTO - PRÊMIO
CARTELAS - R\$ 100,00

INGRESSOS:
TORTA FINA €3,00
R\$ 30,00 (Inclui) / R\$ 15,00 (Inclui) - Adultos
Dia do Morango R\$ 0,00 (Inclui) / R\$ 30,00 (Inclui)
* SABADO DIA 03 (14h às 17h):
R\$ 25,00 (Inclui) / R\$ 10,00 (Inclui)
* DOMINGO DIA 04:
R\$ 25,00 (Inclui) / R\$ 10,00 (Inclui)

VENDA NA PORTARIA
Das 08h às 18h de Agosto de 2018

VENDA ANTECIPADA:
Superticket
Sucesso pelo Supermorango 2018
<http://www.superticket.com.br>

INFORMAÇÕES PELO SITE www.festadomorango.com.br OU PELO TEL. (27) 3248-1724

PARCEIROS: SICOOB, Salita, SEBRAE, novatec, tvgazeta, clube AGAZETA de Assistência, Prefeitura Municipal de Pedra Azul, AFEMOR

AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com



32ª FESTA DO MORANGO
PEDRA AZUL - DOMINGOS MARTINS-ES

De 2 a 4 de Agosto de 2019
Uma festa com história, cores e sabores!

- 2 TORTAS GIGANTES DE MORANGOS
- AMPLA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
- APRESENTAÇÕES DE DANÇA
- 3 DIAS DE MUITA FESTA!

SORTEIO Beneficente
COM PREMIO DE R\$ 120 MIL!

FREJAT - SÁBADO, 03 DE AGOSTO

ZOOM BOXX - SÁBADO, 03 DE AGOSTO

O CLUBE DAS BEBIDAS - SÁBADO, 03 DE AGOSTO

renata ribeiro - SEXTA, 02 DE AGOSTO

GAROTOS TRADIÇÃO - DOMINGO, 04 DE AGOSTO

INFORMAÇÕES PELO SITE: www.festadomorango.com.br OU PELO TEL: (27) 3249-1724



AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com



33ª FESTA DO Morango

SOM E CIA
PRODUÇÃO MUSICAL

EDER DE OLIVEIRA

FILIPPE FANTIN

CLUBE BIG BOULES

OS CAVALHEIROS

**UMA FESTA COM HISTÓRIAS
CORES E SABORES**

Atrações:

- 2 TORTAS GIGANTES DE MORANGO
- AMPLA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
- APRESENTAÇÕES DE DANÇA
- 3 DIAS DE MUITA FESTA!

Ingressos:

- SEXTA FEIRA 04/08
Entrada Franca
- SÁBADO 05/08
Até às 17hs R\$20,00
(após às 19hs R\$40,00)
- DOMINGO 06/08
Valor R\$30,00

04 A 06 DE AGOSTO 2023
PEDRA AZUL | ES

INGRESSOS PELO SITE: WWW.TIKETO.COM.BR E NA PORTARIA

BANESTES **Montanhas CAPTIVAS** **Santa** **SEBRAE** **Funcultura** **Descubra O ESPÍRITO SANTO**

SICOOB **Prefeitura de DOMINGOS MARTINS** **SEBRAE** **Funcultura** **Descubra O ESPÍRITO SANTO** **GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO** **Secretaria de Turismo**



INFORMAÇÕES

Ingressos:
 Adulto: R\$ 30,00
 Criança: R\$ 15,00
 Idoso: R\$ 20,00

Local de Realização: Terceiro Cidadao (Pedra Azul)
 Apresenta: Tia Sanchita Esportes (Domingos Martins)
 Apresenta: Tia Sanchita Esportes (Pedra Azul)
 Tereza Mello (Pedra Azul de Integração)
 Laila Cristina (Pedra Azul)
 Fátima Cristina (Domingos Martins)
 Tereza Mello (Pedra Azul)
 Laila Mello (Pedra Azul)

Website Oficial: www.festadomorango.com.br

As vendas começam a partir das 8h30 e vão até às 19h. O ingresso não é devolvido e não é possível a troca de ingresso. Não há reembolso. Não há devolução de ingressos e não há devolução de dinheiro. Não há devolução de ingressos e não há devolução de dinheiro. Não há devolução de ingressos e não há devolução de dinheiro.

Patrocinadores:




Órgão:

 Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES

Parceiros:



Festa do Morango Pedra Azul ES
 Br. 262, km 89, Pedra Azul - Domingos Martins - ES

Organizada e realizada em parceria com o Município de Domingos Martins e com o Município de Pedra Azul.

05 A 07 AGOSTO 2016



29ª FESTA DO MORANGO

PEDRA AZUL
 DOMINGOS MARTINS - ES

REALIZAÇÃO




SEXTA-FEIRA 03/08
 19h - Abertura 19h30 - Início

SÁBADO 04/08
 10h - Início 19h30 - Início

SÁBADO À NOITE (a partir das 23h) 05:00h
 05:00h - Início 05:30h - Início

DOMINGO 05/08
 08h - Início 19h30 - Início

TOCOS OS DIAS 19h30 - Início

VENDA NA PORTARIA
 Das 08h às 19h
 03 de Agosto de 2017

VENDA ANTECIPADA:
SuperTicket
 Comente pelo internet no site
www.ingresso.superticket.com.br

Os valores referem-se a cada entrada até ao encerramento. Não são cobrados de ninguém.
 O ingresso é válido para o período de validade. Não é possível a troca de ingresso.
 INFORMAÇÕES PELO SITE www.festadomorango.com.br
 OU PELO TEL: (27) 3248-1724

SPONSOR

SICOOB
 Associação SICOOB

Safira

novatec

BRISTOL VISTA AZUL
 500 QUARTOS E SUÍTES COM PISCINA

AFEMOR
 Associação Festa do Morango
 Rua Antonio Cebin, s/nº
 29.278-000 Domingos Martins - ES

FEVGAZETA
 Associação Festa do Morango
 Rua Antonio Cebin, s/nº
 29.278-000 Domingos Martins - ES

www.festadomorango.com.br
 BR 262, km 89, Pedra Azul - Domingos Martins - ES

*Materiais de todo o evento são produzidos e comercializados exclusivamente em Domingos Martins - ES, com o objetivo de apoiar a economia local e a produção de alimentos orgânicos.

3ª EDIÇÃO

FESTA DO MORANGO

PEDRA AZUL - DOMINGOS MARTINS - ES

04A06
Agosto
2017

AFEMOR
Festa do Morango

Sexta 03/08/2018
 Abertura dos Portões 18h30h - Término 02h

19h - Abertura da 37ª Festa do Morango
 20h - Beijo da 25ª Rainha da Festa do Morango
 23h - Show com Lorenson

Sábado 04/08/2018
 Abertura dos Portões 10h
 Pausa Técnica 17h
 Reabertura 20h - Término 02h

10h - Almoço típico
 12h - Moeda de Vista com Wagner e Edimar
 13h30 - Apresentação do Grupo de Danças
 14h - Corte da Torta Gigante
 15h30 - Sorteio de um S10 AUTOMÁTICA OKM
 17h - Pausa Técnica
 20h - Reabertura dos Portões
 20h30 - Show com Léo Gomes
 22h30 - Show com João Bosco e Vinícius
 00h - Show com Banda Zoom Box

Domingo 05/08/2018
 Abertura dos portões 08:00h - Término 19h30

08h - Missa na Igreja Matriz
 09h - Abertura dos Portões do Centro de Eventos
 10h30 - Apresentação do Grupo de Danças
 11h - Almoço típico
 11h30 - Apresentação do Grupo de Danças
 Blumen Oer Erder
 12h - Show com Mirano Schuler
 14h - Apresentação do Grupo de Danças
 Bergfreunde
 14h - Corte da Torta Gigante
 14h30 - Show com Tomi Boni
 16h30 - Apresentação do Grupo de Danças
 Granelo Giallo
 17h - Show com Mexe Brasil
 19h - Fechamento dos Portões e
 Encerramento da Ilhéruia

LORENSON

SEXTA 03
 AGOSTO

SORTEIO BENEFICENTE
S-10 OKM

SHOW NACIONAL!
JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

SÁBADO 04
 AGOSTO

TORTA DE MORANGO GIGANTE

3 DIAS
 DE FESTA COM DANÇAS,
 COMIDAS TÍPICAS E MÚSICA

500 QUARTOS E SUÍTES COM PISCINA

LA PAZ DE ANÍSIO - BEM CASTELAS - R\$ 50.000

AFEMOR - Associação Festa do Morango
 Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul
 CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
 E-mail: afemor25@hotmail.com



Uma festa com história, cores e sabores!
De 2 a 4 de Agosto de 2019

Sábado
Dia 27 Julho 2019

ENTRADA GRATUITA

- 13:00h Abertura dos Parques do Morango
- 14:00h Apresentação do Grupo de Dança FOLKLORESTICO PIETRA AZULINA
- 14:40h Show com Grupo de Cantadeiras da Miligosa da Dançosa Marina
- 15:40h Apresentação do Grupo de Danças Folclóricas de Parati
- 16:30h Show com Banda Big Band de Domingos Martins
- 18:30h Apresentação do grupo de Folia de Baile
- 19:00h Apresentação das Cantadeiras e Princesas e Rainha da 32ª Festa do Morango
- 20:30h Show com Banda Ocaso
- 21:00h Fechamento dos Parques e Encerramento

Domingo
Dia 28 Julho 2019

ENTRADA GRATUITA

- 07:00h Abertura dos Parques do Morango
- 09:00h Largada do Pedal do Morango
- 09:30h Largada da Corrida do Morango
- 11:00h Almoço Típico
- 11:30h Apresentação do Grupo de Danças FOLKLORESTICO PIETRA AZULINA
- 12:00h Show com Luciano Baré
- 14:00h Encerramento da Evento

Sexta 02 AGO 2019

- 16:30h Abertura dos Parques do Morango
- 17:00h Abertura da 32ª Festa do Morango
- 20:00h Cortejo da 32ª Rainha e Princesas da Festa do Morango
- 21:00h Show com BUNATA RUBIRO
- 22:00h Fechamento dos Parques e Encerramento da Biblioteca

Sábado 03 AGO 2019

- 16:30h Abertura dos Parques do Morango
- 16:30h Apresentação do Grupo de Danças FOLKLORESTICO PIETRA AZULINA
- 11:00h ALMOÇO TÍPICO
- 12:00h Rota de Volta com RINÃO D'AMÉLIA A CRALHO E CERRINHO
- 14:00h Apresentação do Grupo de Danças FOLKLORESTICO PIETRA AZULINA
- 14:00h CORTEJO DA 1ª TORTA GIGANTE
- 14:30h Apresentação do Grupo de Danças BLENHEM DER ERREN
- 17:00h Show com OS CARAS DA PEDRA AZUL
- 17:00h Ponto Teórico
- 20:00h Reabertura dos Parques
- 20:30h Show com CLUBE DAS BAILLEES
- 21:00h Show com FOLK JET
- 22:00h Show com DORIV BOIS
- 22:00h Fechamento dos Parques e Encerramento da Biblioteca

Domingo 04 AGO 2019

- 08:00h Missa na Igreja Matriz
- 09:00h Abertura dos parques do Morango
- 10:30h Apresentação do Grupo de Danças Boland Dares
- 11:00h ALMOÇO TÍPICO
- 11:00h Apresentação do Grupo de Danças FOLKLORESTICO PIETRA AZULINA
- 12:00h Rota de Volta com ANJOS MATOS A BETO CALIL
- 14:00h Apresentação do Grupo de Danças BLENHEM DER ERREN
- 14:00h CORTEJO DA 2ª TORTA GIGANTE
- 14:30h Show com BRASUTALLIA
- 14:30h ARTEFIO BENEFICENTE - 120 MIL REAIS
- 17:30h Show com BARROS TRADIÇÃO
- 19:00h Fechamento dos Parques e Encerramento da Biblioteca
- 19:30h Encerramento da Evento

2 TORTAS GIGANTES DE MORANGOS

AMPLA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

APRESENTAÇÕES DE DANÇA

3 DIAS DE MUITA FESTA!

SORTEIO Beneficente
com prêmio de **RS 120 MIL**

Patrocinadores:

INGRESSOS:

SEXTA FEIRA 04/08: (ENTRADA FRANCA)

SÁBADO 05/08: (ATÉ ÀS 17h R\$20,00 APÓS ÀS 17h R\$40,00)

MEIA ENTRADA: DOMINGO 06/08: (R\$30,00)

Estudantes (Carteira de Estudante Original)

- Doadores de Sangue (Carteira de Doador de Sangue)

- Idosos a partir de 60 anos

(Documento Oficial com Foto e Data de Nascimento)

- Deficientes

- Profissionais da Educação (Mediante Comprovação)

INGRESSOS PELO SITE WWW.TIKETO.COM.BR E NA PORTARIA

33ª FESTA DO MORANGO
04 A 06 DE AGOSTO
PEDRA AZUL | ES

AFEMOR - Associação Festa do Morango
 Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul
 CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
 E-mail: afemor25@hotmail.com



AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/nº, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com



Anexo 2





Anexo 3

Relatório FACEBOOK

Nome da campanha	Alcance	Impressões	Valor usado
Festa do Morango de Pedra Azul 2023	20.648	26.175	R\$ 220,87
Publicação: 'De preparativos para a ...	39.480	46.013	R\$ 179,13
Resultados totais 2 linhas exibidas de 2	58.944 somadas de Central de Contas	72.188 Total	R\$ 400,00 Total usado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 06/05/2024 10:22:54 -03:00

LAIR DA PENHA CEBIN
CIDADÃO
assinado em 06/05/2024 12:13:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2024 12:13:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VITOR POLESÍ DOS SANTOS (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DPWH5T>